



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000169/12	06/07/2012 19:36:07	NUCLEO PATROCÍNIO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00244871-0 / MARTHA PIMENTEL MACHADO		2.2 CPF/CNPJ: 855.930.016-34	
2.3 Endereço: RUA ARTHUR BERNARDES, 148		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-1334		2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00244871-0 / MARTHA PIMENTEL MACHADO		3.2 CPF/CNPJ: 855.930.016-34	
3.3 Endereço: RUA ARTHUR BERNARDES, 148		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-1334		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Ataque		4.2 Área Total (ha): 219,7306	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.007.170-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21626		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 267.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.970.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Cerrado		219,7306
<b>Total</b>		<b>219,7306</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica		39,3946
<b>Total</b>		<b>39,3946</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				14,2917
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		43,1246	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		31,1916	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				31,1916
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				31,1916
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	267.072	7.970.285
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				31,1916
<b>Total</b>				<b>31,1916</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1.622,59	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENANDAS UTM 267.072 E 7.970.285..

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: AROEIRA, GONÇALO ALVES.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA, CONFORME COORDENANDAS UTM 267.072 E 7.970.285..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 07/03/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 06/08/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca em 46,3295 hectares na Fazenda Ataque no Município de Coromandel.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Ataque, localiza-se no Município de Coromandel possui uma área total de 219,7306 hectares e 5,4933 módulos fiscais.

A propriedade em questão possui sede, benfeitorias, é constituída por áreas de pastagens, campo cerrado e floresta estacional semidecidual. O solo varia entre cambissolo e latossolo vermelho-amarelo apresentando pedregosidade em certos pontos, principalmente no horizonte A. O relevo caracteriza-se por suave ondulado tendendo a ondulado em algumas partes. O imóvel é rico em recursos hídricos sendo caracterizado pela presença de dois córregos sem denominação além de quatro nascentes intermitentes estando inserida na microbacia hidrográfica e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Reserva Legal encontra-se averbada e bem preservada. São áreas nativas com fitofisionomia variando entre campos e cerrado. Cabe salientar que esta reserva foi averbada dentro da área maior e após a divisão somente parte dela encontra-se no interior do imóvel. O restante, pude constatar em campo, que está preservada e dentro do imóvel que ainda pertence a família. É representativa da propriedade e da região onde está inserida atendendo portanto as exigências da legislação vigente.

Segundo a planta topográfica que é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 12070/2011, o imóvel possui 14,2917 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para a intervenção é de 46,3295 hectares e está dividida, segundo o inventário florestal, em dois estratos: estrato 1, "capoeira grossa" com área de 15,1379 hectares e estrato 2, "capoeira fina" com área de 31,1916 hectares.

Em termos técnicos, esclareço que a área requerida trata-se de cerrado em transição para floresta estacional semidecidual. Em vistoria em campo e análise do inventário florestal apresentado no processo, inventário este de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Sr Jair Moreira de Araújo CREA-MG 15.565/D e ART 1-51422506, concluí que a área denominada capoeira grossa trata-se de cerrado em transição para floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural e portanto, de acordo com o Art. 21 da lei federal 11.418/06, não passível de autorização visto que não se trata de interesse social e nem de utilidade pública. Fica indeferida a intervenção em 15,1379 hectares no estrato 1 apresentado no inventário florestal.

Já o estrato 2, com fitofisionomia de cerrado em transição para floresta estacional semidecidual, porém em estágio inicial de regeneração natural, é passível de aprovação de acordo com o Art. 25 da lei supra citada. Trata-se de uma área de 31,1916 hectares, com relevo suave ondulado, e solo variando entre latossolo e cambissolo.

Na área passível de exploração, 31,1916 hectares, existe um grande número de indivíduos da espécie aroeira, a imensa maioria com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) menor que 10 centímetros, formando o que popularmente se denomina de soqueira de aroeira o que inviabiliza a exploração racional da área devido a dificuldade de implantação de tratamentos culturais. Sou favorável a intervenção nestas áreas desde que se mantenham no local os indivíduos da referida espécie com DAP > 10 cm.

Após consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais - ZEE-MG, constatei que a prioridade de conservação da flora é muito baixa e a Vulnerabilidade Natural é alta, conforme Coordenadas UTM 267.072 e 7.970.285. Ainda constatei que a intervenção não está inserida em área de proteção especial ou extrema conforme Biodiversitas.

A proprietária que me acompanhou na vistoria, foi orientada a não suprimir espécies protegidas por dispositivo legal, conforme explicado neste parecer (Caraíba, Gonçalo Alves, Ipê Amarelo e Aroeira) e a adotar técnicas de conservação de solo e água durante e após a intervenção como a construção de curvas de nível e cacimbas.

Análise Inventário:

- o Área explorada: 46,3295 hectares;
- o Tipo de Amostragem: casual estratificada;
- o Volume/há (MDC/Há): 42,4519 MDC/Ha (da área passível é de 26,01 MDC/Ha)
- o Intervalo de confiança do Vol (M<sup>3</sup>/ha): 77,0656~92,7422
- o Densidade absoluta das espécies mais frequentes: Aroeira\*: 293,333; Leiteiro: 250,000; Gabiroba: 213,333; Camboatá: 200,000; Guatambu: 180,000; Pau Prego: 153,333 e Fruta de Jacu: 146,667.
- o Imunes e restritas de corte: Aroeira: 293,333; Gonçalo Alves: 96,667; Caraíba: 73,333 e Ipê: 16,667.

- o Recomendações para as espécies imunes e restritas: Não suprimir espécies protegidas por dispositivo legal como Aroeiras e Gonçalo Alves com DAP maior que 10 cm. Fica proibido o corte das demais espécies (Caraíba e Ipê).
  - o Finalidade do Produto/Subproduto: lenha de floresta nativa
  - o Rendimento lenhoso da área passível de aprovação; 1.622,59 m³ de lenha.
- \* Grande parte das aroeiras possui DAP menor que 10 cm. As aroeiras e gonçalos alves com DAP maior que 10 cm foram indeferidas e constam no DAIA o indeferimento.

A finalidade da intervenção é a formação de pastagens e por isso foi solicitado a proprietária a manutenção de pelo menos 10 árvores de grande porte por hectares, além das protegidas por este parecer.

O rendimento lenhoso gerado a partir da intervenção, segundo o inventário florestal, é de 1.622,59 m³ de lenha nativa, que serão utilizados na propriedade e o excedente será comercializado pela proprietária.

#### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto: Retirada da cobertura vegetal, exposição do solo a precipitações, ocasionando aumento do escoamento superficial, e empobrecimento do solo pela retirada de material orgânico;

- Medida Mitigadora: Recuperar as áreas degradadas ou alteradas. Estabilizar as áreas quanto a instalação de focos erosivos e instabilidade geotécnicas e regeneração da cobertura vegetal. Executar projeto de recuperação presente no processo.

- Impacto: Contaminação do solo por óleo, graxas e combustíveis;

- Medida Mitigadora: Dar manutenção periódica preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na obra.

- Impacto: Assoreamento e carreamento de solo para áreas a jusante, apresentando alteração topográfica, instalação de processos erosivos e carreamento de sólidos, resultando em áreas de instabilidade geotécnica e assoreamentos.

- Medida Mitigadora: Construção de curvas de nível e cacimbas.

#### 6. Conclusão:

Considerando que a área está apta ao fim requerido; considerando que o imóvel possui área de reserva legal preservada e averbada; e ainda, considerando que a intervenção está prevista na legislação vigente, me posiciono pelo deferimento da intervenção em 31,1916 hectares na Fazenda Ataque de propriedade da Sra. Martha Pimentel Machado.

#### 7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

#### 8. Medidas Mitigadoras

\* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;

\* Não suprimir as espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;

\* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

\* Isolar a área de reserva legal e preservação permanente com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;

\* Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;

\* Fica liberado o corte das espécies aroeira e gonçalo alves com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) abaixo de 10 cm.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 3 de maio de 2012

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11020000169/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

#### PARECER JURÍDICO

##### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por MARTHA PIMENTEL MACHADO, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 43,1246ha no imóvel rural "Fazenda Ataque", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 21.626 do Cartório de Registro

de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 219,7306ha destes 68,00ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme certidão anexada aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

## II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 31,1936ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

## III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 31,1936ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

## Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

## 17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 23 de agosto de 2013